



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do vereador Celso Giannazi*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº**

Susta parcialmente a Instrução Normativa SME nº 43, de 08 de novembro de 2021, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas – 2022 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:**

**Art. 1º** - Susta o artigo 13 da Instrução Normativa SME nº 43, de 08 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

**CELSO GIANNAZI**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**



*Gabinete do vereador Celso Giannazi*

Importante ressaltarmos que essa decisão de abertura de agrupamento misto/multietário causou grande surpresa nos Centros de Educação Infantil, uma vez que estamos há quase dois anos em estado de pandemia, com alterações significativas na rotina dos CEI's, e que realizar uma mudança dessa magnitude nesse contexto causa enorme espanto, visto que todos os esforços ainda são para o retorno presencial seguro de 100% dos bebês e crianças, e que os projetos políticos pedagógicos dos CEI's estão em readequação para acolhimento dos bebês e das famílias a fim de realizar a melhor ação educativa, segundo o território e as experiências de cada CEI para enfrentamento do que significa a pandemia na vida da comunidade e de cada unidade escolar de educação infantil.

Entendemos que tais alterações causarão grande impacto pedagógico, pois a educadora responsável terá que atender SOZINHA um agrupamento misto que demanda diferentes necessidades. A organização dos espaços e tempos para essas idades é muito diversa.

Vale destacar que a implementação proposta sinaliza como opcional a adesão aos agrupamentos multietários, mas não estabelece quais os mecanismos de participação da comunidade escolar, a participação efetiva da comunidade é imprescindível! Assim como a instituição de conselho de escola nos CEI's da rede parceira, que representam mais de 85% da modalidade de atendimento dessa faixa etária. É fundamental haver conversa prévia com a comunidade escolar, colocando os reais motivos para que essa alteração que impactará milhares de atendimentos tenha sido tomada, assim como os fundamentos teóricos e administrativos para tomada de tal decisão, conversa oficializada pelos conselhos de escola, que devem existir em todos os equipamentos da cidade de São Paulo. Se a comunidade escolar não é consultada, qualquer medida torna-se arbitrária e antidemocrática, não podemos permitir tal atitude na rede municipal de São Paulo!

Esses são alguns dos diversos pontos que ratificam a necessidade da sustação dessa Instrução Normativa.